**LEI MUNICIPAL N° 2.566, DE 20 DE ABRIL DE 2.001**

Altera o art. 1° da Lei Municipal n° 2.475, de 2 de março de 2000 e dá outras providências.

Prof. Álvaro Alves Corrêa, **Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° O art. 1° da [Lei Municipal n° 2.475, de 2 de março de 2.000](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002475.html), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° As áreas com frente para a Rua Roberto Alves de Almeida, lado esquerdo, sentido Rodovia SP-304, localizadas no Distrito Industrial, passam a pertencer à Zona Z-06”.

Art. 2° Permanece inalterada a redação contida no parágrafo único do art. 1° da [Lei Municipal n° 2.475/2.000](file:///C%3A%5Ccamver%5Cleimun%5C0002475.html).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d’Oeste, 20 de abril de 2.001.

Prof. Álvaro Alves Corrêa

Prefeito Municipal